



ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 17/2017-CN

01 DE 01

Texto

Dê-se ao item 12 do anexo III da Lei 13.408, de 26 de dezembro de 2016, a seguinte redação:

Anexo III

.....
.....

12. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário.

Justificação

O Fundo Partidário é praticamente a única fonte para o custeio destes, uma vez que as doações de pessoas físicas nunca foram, e ainda não são, um hábito da população brasileira.

Diante deste fato, o contingenciamento dos valores alocados naquele Fundo são de extrema importância para a manutenção das atividades e dos compromissos assumidos pelos partidos políticos, tais como pagamento de pessoal e aluguel de sedes regionais.

Assim sendo, apresentamos a emenda em tela a fim de que os valores do Fundo Partidário para o ano de 2017 não sejam objeto de limite de movimentação orçamentária (contingenciamento) tal como já ficou decidido para o exercício de 2018.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2017.


Dep. PAULO PEREIRA DA SILVA
Solidariedade/SP